



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO GP N. 353, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

Altera a [Resolução GP n. 232, de 15 de julho de 2022](#),
e a [Resolução GP n. 267, de 5 de dezembro de 2022](#).

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª
REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da publicidade na
administração pública, elencados no art. 37, **caput**, da [Constituição da República
Federativa do Brasil](#);

CONSIDERANDO a [Resolução n. 335, de 24 de junho de 2022](#), do
Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre a regulamentação, no
âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, da utilização do saldo
remanescente proveniente de cargos em comissão, decorrente da opção do servidor
pela retribuição do cargo efetivo, de acordo com o que dispõe o parágrafo único do art.
24 da [Lei n.11.416, de 15 de dezembro de 2006](#); e

CONSIDERANDO o [Processo Administrativo Eletrônico \(e-PAD\) n.
35944/2024](#),

RESOLVE:

Art. 1º A [Resolução GP n. 232, de 15 de julho de 2022](#), passa a vigorar
com as seguintes alterações:

Art. 4º

.....

I – A -

a) ao quadro de servidores deste Regional ou da carreira judiciária, bacharéis em Direito; e

.....(NR)

Art. 2º A [Resolução GP n. 267, de 5 de dezembro de 2022](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 7º Transformar sessenta e seis cargos em comissão nível um (66 CJ1), com nomeação vinculada ao quadro de servidores do Tribunal ou da carreira judiciária, destinado ao Assessor de Gabinete de Primeiro Grau, a serem lotados nas 66 (sessenta e seis) varas de trabalho com média de movimentação processual superior a 1.250 (mil duzentos e cinquenta) casos novos no triênio de 2019-2021, discriminadas no quadro a seguir:

.....(NR)

Art. 3º Republiquem-se as seguintes resoluções, para incorporação das alterações determinadas por esta Resolução:

I - [Resolução GP n. 232, de 2022](#); e

II - [Resolução GP n. 267, de 2022](#).

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE ALVES HORTA
Desembargadora Presidente